



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria Administrativa

Senhor Presidente,

Processo n.º 123, de 2016, em ordem, com a ressalva de que o Anexo I do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, contendo as metas e prioridades de 2017, se encontra inelegível devido ao pequeno tamanho da fonte das palavras e números empregado, o que impossibilita o exame do anexo.

Em: 29 de abril de 2016.

SELMO ALVES DE SOUZA
Técnico de Apoio Parlamentar

Despacho

Recebo a presente proposição porque, quanto aos aspectos formais, está em ordem. Porém, determino seja oficiado ao autor do projeto para solicitar o envio do Anexo I, contendo as metas e prioridades de 2017.

Feita a juntada do referido documento, abra-se prazo para apresentação de emendas e, depois, distribua-se à Comissão de Finanças e Controle, para parecer, no prazo regimental.

Em: 29 de abril de 2016.

ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente da Câmara



Adm. 2013/2016
Construindo uma Indianópolis para Todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 8, DE 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e dá outras providências, conforme o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República.

O projeto de lei em pauta objetiva orientar a elaboração da lei orçamentária anual, atendendo a todos os requisitos legais previstos no art. 165, § 2º, da Constituição da República e na Lei Complementar n.º 101/2000, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Os dispositivos constantes no presente projeto de lei são de extrema importância para que a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017 contenha as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, integram o projeto de lei de diretrizes orçamentárias:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



Dante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e todos os Vereadores, esperando que o referido projeto venha a merecer uma acolhida favorável.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de abril de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 48/2016

Data: 28 / 4 / 16 . Horário: 10:00

Rosangela

Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 102/2016.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Indianópolis - MG, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração dos Orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Indianópolis para o exercício de 2017, nos termos desta Lei.

§ 1º Para a elaboração dos Orçamentos de que trata o *caput* deste artigo, deverão também ser observados os dispositivos pertinentes, constantes da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Indianópolis, Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e outras normas que disponham sobre o processo de elaboração orçamentária.

§ 2º As diretrizes gerais tratadas nesta Lei compreendem:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos Orçamentos fiscal e de seguridade social;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos Orçamentos fiscal e de seguridade social e suas alterações;

IV - as condições e exigências para transferência de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre alterações na legislação e nas despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VIII - o equilíbrio entre a receita e a despesa;

IX - os critério e formas de limitação de empenho;

X - as disposições gerais sobre Orçamento de 2017.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º As metas e prioridades para ano de 2017 são as que constarão, para o referido ano, no Plano Plurianual do período de 2014 a 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados às metas e prioridades a que se refere *caput* deste artigo, não se constituindo, todavia, em limite à inserção de outros programas, desde que esses constem no Plano Plurianual ou em lei que o altere e não prejudiquem as metas fiscais desta Lei.

§ 2º Na ocorrência da inserção de outros programas, na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo justificará tal inserção na mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município, nos termos dos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, são os constantes dos anexos desta Lei.

§ 1º As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário e nominal, constantes dos anexos desta Lei, deverão ser reestimadas, ajustadas e publicadas, por ato do Poder Executivo, baseando-se na execução da lei orçamentária e outros fatores conjunturais vigentes na época.

§ 2º As reestimativas e ajustes de que trata o § 1º, deste artigo, que produzirem uma variação superior a 32% (trinta e dois por cento), para mais ou para menos, da meta de resultado primário para 2017, apresentada nos anexos dessa Lei, deverão ser justificadas por meio da memória e metodologia de cálculo.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os Orçamentos fiscal e de seguridade social do Município de Indianópolis conterão a previsão de receitas e a fixação das despesas destinadas às categorias de programação dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as entidades de sua Administração Indireta.

§ 1º A categoria de programação de que trata esta Lei será identificada na Lei Orçamentária de 2017 por meio da conjugação de um programa com seus respectivos projetos, atividades ou operações especiais e suas unidades de medidas e metas físicas e financeiras.

§ 2º O Orçamento da seguridade social compreenderá as categorias de programação das funções e subfunções de saúde, previdência social e assistência social.

Art. 5º Para as classificações orçamentárias, abrangendo os conceitos e códigos de função, subfunção, projeto, atividade, operação especial, receita e despesa deverão ser utilizadas a Portaria STN nº 751/2009, a Portaria MF nº 184/2008, o Decreto nº 6.976/2009, a Portaria Conjunta STN/MPOG nº 2/2007 e a Lei nº 4.320/1964.

§ 1º Na execução da Lei Orçamentária de 2017, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, deverá ser, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



§ 2º Os códigos dos programas, projetos, atividades e operações especiais a serem inseridos na Lei Orçamentária de 2017 serão os mesmos definidos na legislação que aprovar ou alterar o Plano Plurianual de 2014 a 2017 do Município.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária de 2017 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2016 e seu conteúdo e forma obedecerão ao disposto nos arts. 2º ao 7º e 22, da Lei n.º 4.320/1964, e no art. 5º, da Lei Complementar n.º 101/2000, sem prejuízo do disposto no art. 5º, desta Lei.

Parágrafo único. Além dos quadros e demonstrativos previstos nos dispositivos citados no art. 5º, desta Lei, comporão o projeto de lei orçamentária de 2017 os seguintes demonstrativos:

I - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal n.º 9.394/1996 e da Lei Federal n.º 11.494/2007, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

II - da aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT da Constituição Federal, e da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, detalhados por órgão, unidade orçamentária, fontes de recursos, categorias de programação e natureza da despesa;

III - do atendimento ao disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, referente ao total da despesa com o Poder Legislativo Municipal;

IV - da receita corrente líquida apurada na forma do art. 2º, inciso IV, e § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A elaboração e aprovação da lei orçamentária de 2017 e a sua execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa constante do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício em que se elaborará o referido projeto.

Art. 9º Havendo a necessidade de limitar o empenho e a movimentação financeira em função do disposto no art. 9º, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo tomará as seguintes medidas:

I - apuração do montante a ser limitado;

II - definição do percentual de contingenciamento a ser aplicado sobre o





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



Orçamento;

III - determinação das categorias de programação que sofrerão as contingências, observando o disposto no parágrafo único, deste artigo;

IV - edição e publicação de decreto dispondo sobre a limitação de empenho e movimentação financeira em até 15 (quinze) dias após o encerramento do bimestre;

V - notificação formal do Poder Legislativo, até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre, informando o valor correspondente à sua limitação, especificando-se os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas.

Parágrafo único. Não compõem a base contingenciável as categorias de programação referentes:

I - às obrigações constitucionais e legais do Município, até seus respectivos limites;

II - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III - às despesas custeadas com recursos do FUNDEB;

IV - às despesas custeadas com recursos de convênios, contratos de repasses ou instrumentos congêneres, incluindo a contrapartida financeira do Município; e

V - às despesas com pessoal e seus encargos sociais.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2017 conterá autorização ao Poder Executivo para:

I - abrir créditos adicionais suplementares em valor que não excederá a trinta e cinco por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43, da Lei nº 4.320/1964;

II - remanejar recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado ao limite de vinte por cento da despesa fixada, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

III - transpor recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado ao limite de vinte por cento da despesa fixada, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

IV - transferir recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado ao limite de vinte por cento da despesa fixada, em função de repriorizações de gastos.

V - transferir recursos entre fontes de recursos da uma mesma funcional programática, fixado ao limite de vinte por cento da despesa fixada, em função de repriorizações de gastos.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo, no qual serão anexadas, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2017 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45, da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão novos projetos se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do Patrimônio Público;

III - os recursos alocados forem destinados a contrapartidas de recursos federais e estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Parágrafo único. Serão entendidos como projetos em andamento aqueles, discriminados ou não na Lei Orçamentária de 2016, cuja execução físico-financeira para sua conclusão irá ultrapassar o exercício de 2017.

CAPÍTULO V

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO

Art. 12. As contribuições, os auxílios e as subvenções sociais somente poderão ser concedidos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte e de gestão pública.

§ 1º No caso das subvenções sociais, a concessão deverá observar adicionalmente o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei n.º 4.320/1964, e ainda a Lei Orgânica da Assistência Social, Lei 9.724/93, no que couber.

§ 2º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no *caput* deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - plano de trabalho, assinado pelo representante legal, descrevendo e quantificando as ações desenvolvidas e a desenvolver;

II - cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria registrada no cartório pertinente;

III - aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso;

IV - comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, quando se tratar de entidade ou organização de assistência social ou de entidades e organizações em fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nesta área.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º A inclusão e a execução de créditos orçamentários na Lei Orçamentária de 2017 ou em créditos adicionais destinados às concessões constantes do *caput* deste artigo dependerão ainda da aprovação de lei disposta, no mínimo, sobre:

I - autorização para a concessão de auxílios, contribuições e subvenções sociais;

II - as finalidades de cada concessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



- III - identificação dos beneficiários e valores máximos a serem concedidos;
- IV - os critérios de seleção dos beneficiários, sem prejuízo do disposto no § 2º, deste artigo;
- V - a necessidade de assinatura de convênio como condição para efetivação da concessão;
- VI - a prestação de contas, pela entidade beneficiada, dos recursos recebidos.

Art. 13. Quando o auxílio tiver como beneficiário a pessoa física deverá ser aplicado o disposto no § 4º, do art. 12, desta Lei, especificamente os seus incisos I, II, IV e VI.

Art. 14. A inclusão, na lei orçamentária de 2017, de transferência de recursos para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, devidamente motivados, e seja atendido o disposto no art. 62 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VI

DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento a despesas de capital, observando:

- I - o limite previsto no art. 167, III, da Constituição Federal;
- II - as condições e limites estabelecidos pela Resolução do Senado n.º 43/2001;
- III - as condições de contratação previstas no art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 16. A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito por antecipação de receita, observando-se o disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. As despesas com pessoal, constantes da Lei Orçamentária de 2017, deverão observar o disposto nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 18. Para fins do disposto no inciso V, do parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão permitidas a contratação de horas extras apenas quando for destinada a atender necessidades emergenciais que possam causar prejuízos ou riscos aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O responsável pela convocação da hora extra deverá elaborar e assinar justificativa contendo elementos que dimensionem os potenciais riscos ou prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Gabinete do Prefeito

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



advindos da não realização do serviço extraordinário.

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei específica, poderão em 2017:

- I - criar cargos e funções de confiança;
- II - alterar a estrutura do plano de carreiras;
- III - corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores;
- IV - conceder vantagens nos termos do estatuto;
- V - admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, na forma da lei.

§ 1º Quaisquer das ações previstas nos incisos do art. 19, desta Lei, que implicarem aumento da despesa com pessoal, deverão observar o disposto no art. 18, desta Lei.

§ 2º Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2017.

CAPÍTULO VIII

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária de 2017 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e aumento das receitas próprias.

Art. 21. A estimativa da receita citada no art. 20, desta Lei, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores e do cadastro imobiliário do Município;
- II - revisão e atualização da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - revisão e atualização da legislação sobre o uso e ocupação do solo;
- IV - implantação da fiscalização sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão das isenções de tributos municipais.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Lei Orçamentária de 2017 conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente de recursos do Orçamento fiscal de 2017, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Parágrafo único. A reserva de que trata o *caput* deste artigo será utilizada para





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2000

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br



atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 8º, da Portaria Interministerial n.º 163/2001.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício financeiro de 2017 e por natureza de objeto, não exceder os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 24. A publicação da Lei Orçamentária de 2017 e os seus anexos será feita mediante afixação em quadro de editais na sede da Prefeitura, imediatamente após sua sanção e promulgação.

Parágrafo único. A publicação também poderá ser feita por meio eletrônico na internet.

Art. 25. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao Orçamento anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com os governos federal, estadual e de outros Municípios, mediante seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de serviços de competência ou não do Município, observado o disposto no art. 15, desta Lei.

Art. 27. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2017, as estimativas da receita deverão ser atualizadas e os ajustes deverão ser refletidos na fixação das despesas de modo que metas de resultado primário e nominal tenham uma variação igual ou inferior ao limite previsto no § 2º, do art. 3º, desta Lei.

Art. 28. Caso o projeto de lei orçamentária para 2017 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - serviço da dívida;

IV - outras despesas correntes, à razão de 60% (sessenta por cento) de 1/12 (um doze avos) dos valores constantes do projeto de lei para essas despesas.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de abril de 2016.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

UNID.	SIGLA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COMPETÊNCIAS	RESPONSÁVEL
01.01	CAM	CÂMARA MUNICIPAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Antônio Roberto dos Reis
02.01	GAB	GABINETE DO PREFEITO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	José Ricardo de Oliveira
02.02	SMAF	SEC. MUNIC. DÉ. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	José Ricardo de Oliveira
02.03	SMEC	SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Adriana Maria de Sousa Borges
02.04.	SMS	SEC. MUNIC. SAÚDE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Andréia Silva Resende
02.05	SMAS	SEC. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Geissy Kely de Resende
02.06	SMOSP	SEC. MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Hugo Rafael Borges
02.07	SMPC	SEC. MUNIC. PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	-
02.08	SMAPMDS	SEC. MUNIC. AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMB. E DESENV. SUST.	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Reginaldo José de Oliveira
02.09	SMTT	SEC. MUNIC. TRÂNSITO E TRANSPORTES	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Tiago Reis da Silva
02.10	SMTEL	SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	José Ricardo de Oliveira
02.11	SMC	SEC. MUNIC. CULTURA	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	José Ricardo de Oliveira
02.12	FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Andréia Silva Resende
02.13	FMAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Prover a Administração do município dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de suas atividades fins.	Geissy Kely de Resende

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno



LDO - Metas e Prioridades 1 de 2

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

CO	PRO	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PROGUTO	UM	META FÍSICA	META FINANCEIRA
GRUPO-1: GABINETE DO PREFEITO	0001	2004	Mand. Atividades da Controladoria Interna	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 160.000,00
GRUPO-1: GABINETE DO PREFEITO	0001	2005	Mand. Atividades do Chefe	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 510.000,00
GRUPO-1: GABINETE DO PREFEITO	0001	2007	Mand. Assessoria da Infraestrutura	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 130.000,00
GRUPO-1: GABINETE DO PREFEITO	0001	2008	Mand. Atividades da Secretaria de Infraestrutura	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 75.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2009	Mand. Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 170.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2010	Mand. Atividades da Sec. Admin. Tributária	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 1.400.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2011	Mand. Atividades do Departamento de Recursos Humanos	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 21.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2012	Mand. Atividades do Departamento de Convênios e Parcerias de Negócios	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 135.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2013	Mand. Atividades da Capexup	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 170.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2014	Mand. Atividades da Patrimônio e Arquivo Público	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2015	Mand. Atividades do Departamento Tributário	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 180.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2016	Mand. Ativ. da Sec. de Obras e Serviços Públicos	15	491	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 1.015.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0001	2017	Mand. Atividades do Departamento Habitação	15	491	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 115.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE	0001	2018	Mand. Atividades da Sec. de Planejamento e Contabilidade	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 650.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE PROTEÇÃO CIVIL, MEIO AMBIENTE E DESENV.SUST	0001	2019	Mand. Atividades da Sec. de Proteção Civil, Meio Ambiente e Desenv.Sust.	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 60.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE TRANSPORTE, AVIAÇÃO E PORTOS	0001	2020	Mand. Ativ. da Sec. de Aviação Civil, Aeroporto e Desenv. Sustentável	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 185.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE TRANSPORTES, AVIAÇÃO E PORTOS	0001	2021	Mand. Ativ. da Secretaria de Trânsito e Transportes	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 350.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE TRANSPORTES, AVIAÇÃO E PORTOS	0001	2022	Mand. Fazenda de Veículos	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 25.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	0001	2023	Mand. Aquisição de Veículos	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 400.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	0001	2024	Mand. Atividades da Secretaria Turismo, Esporte e Lazer	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 80.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	0001	2025	Mand. Atividades do Depart. de Esporte e Lazer	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 35.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE ALIMENTAÇÃO E FINANÇAS	0001	2026	Reestruturação e Implementação das Organizações Públicas	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 44.000,00
GRUPO-2: MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0001	2027	Mand. Cooperação Mútua Tribunal de Justiça	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 5.000,00
SEC. MUNIC. TURISMO, ESPORTE E LAZER	0001	2028	Ampliação e Incentivos ao Desporto Comunitário	04	122	A	Desportivo Atendidos	Percentagem Aplicação	1	R\$ 59.232,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2029	Mand. Cooperativa Mútua AMVAP	04	122	A	Convenção Fimada	Percentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2030	Mand. Atividades da Sec. de Cultura	13	391	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 105.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2031	Pavimentação Municipais	13	391	A	Eventos Realizados	Percentagem Aplicação	1	R\$ 100.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2032	Reestruturação da Banda Municipal	13	391	A	Banda Realizada	Percentagem Aplicação	1	R\$ 45.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2033	Reestruturação das Palhas de Reis de Indianópolis	08	244	P	Reuniões	Percentagem Aplicação	1	R\$ 12.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2034	Mand. Atividades da Paróquia Motonegacá	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 384.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2035	Mand. Atividades da Paróquia Motonegacá	04	122	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 60.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2036	Mand. Atividades do Desenv. Agropec. e Infraestrutura Rural	04	122	A	Programa Manoel	Percentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2037	Mand. Programa Desenv. Agricultura Familiar	20	601	P	População Assistida	Percentagem Aplicação	1	R\$ 15.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2038	Mand. Programa Desenv. Agricultura Familiar	20	601	P	Horta Implantada	Percentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2039	Mand. Programa Desenv. Agricultura Familiar	20	601	P	Obras construída/Reformada	Percentagem Aplicação	1	R\$ 48.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2040	Mand. Construção de Portes e Mata Burros	15	451	P	Serviços	Percentagem Aplicação	1	R\$ 15.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2041	Mand. Convenção com EMATER	20	601	P	Serviços	Percentagem Aplicação	1	R\$ 564.675,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2042	Mand. Aquisição de Veículos	20	601	P	Mato Arrepiado - Protegido	Percentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2043	Mand. Atividades da Paróquia Motonegacá	04	122	A	Mato Arrepiado - Protegido	Percentagem Aplicação	1	R\$ 27.500,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2044	Mand. Atividades do Desenv. Agropec. e Infraestrutura Rural	04	122	A	Mato Arrepiado - Protegido	Percentagem Aplicação	1	R\$ 110.000,00
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2045	Mand. Programa Desenv. Agricultura Familiar	20	601	P	Mato Arrepiado - Protegido	Percentagem Aplicação	1	R\$ 126.372,82
SEC. MUNIC. CULTURA	0002	2046	Mand. Atividades da Sec. de Cultura	12	361	A	Ensino de Qualidade	Percentagem Aplicação	1	R\$ 38.713,33
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2047	Mand. Atividades do Ensino Fundamental	12	361	A	Alunos Atendidos	Percentagem Aplicação	1	R\$ 59.440,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2048	Mand. Atividades do Ensino Superior	12	361	A	Alunos Atendidos	Percentagem Aplicação	1	R\$ 156.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2049	Mand. Atividades da Educação de Jovens e Adultos	12	361	A	Alunos Atendidos	Percentagem Aplicação	1	R\$ 20.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2050	Mand. Reforma/Ampliação/Construção de Escolas e Creches	12	361	P	Obras construída/Reformada	Percentagem Aplicação	1	R\$ 382.713,33
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2051	Mand. Programa Mato Velho	15	451	P	Serviços	Percentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2052	Mand. Construção/Reforma/Infraestrutura de Mato Fino e Passos	15	451	P	Obras construída/Reformada	Percentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2053	Mand. Construção/Reforma/Infraestrutura de Mato Fino e Passos	15	451	P	Obras construída/Reformada	Percentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2054	Mand. Construção/Reforma/Infraestrutura de Mato Fino e Passos	15	451	P	Obras construída/Reformada	Percentagem Aplicação	1	R\$ 60.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2055	Mand. Construção/Reforma/Infraestrutura de Galerias PMMA	15	451	P	Obras construída/Reformada	Percentagem Aplicação	1	R\$ 10.000,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	0007	2056	Mand. Manutenção e Expansão de Rede de Iluminação Pública	25,00	752	P	Serviços	Percentagem Aplicação	1	R\$ 50.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	0011	1001	Construção/Reforma do Prédio da Câmara Municipal	01	031	P	Estrutura Física Adequada	Percentagem/Unidade	1	R\$ 40.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	0011	1001	Mantenção dos Serviços Gerais da Câmara	01	031	A	Objetivo Ação Atingida	Unidade	1	R\$ 815.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	0011	2002	Mantenção do Corpo Legislativo	01	031	A	Objetivo Ação Atingida	Unidade	1	R\$ 780.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	0011	2003	Publicação e Divulgação das Atas Oficiais	01	031	A	Objetivo Ação Atingida	Unidade	1	R\$ 5.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	0011	2004	Congresso, Recepção, Festividades e Homenagens	01	031	A	Objetivo Ação Atingida	Unidade	1	R\$ 30.000,00
SEC. MUNIC. SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS	0012	2047	Mand. Atividades da SM Saúde e Ações e Serviços Pùblicos Saúde	10	301	A	Unidade Geral	Percentagem Aplicação	1	R\$ 1.400.000,00
SEC. MUNIC. SAÚDE	0012	2048	Mand. Cooperação Mútua QISAM/VAP	04	122	A	Convenção Fimada	Percentagem Aplicação	1	R\$ 84.000,00



LDO - Metas e Prioridades 2 de 2

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES

UU	PRO	ID	AÇÃO	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	TP	PRODUTO	UM	META FÍSICA	META FINANCEIRA	R\$ 1.00
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2049	Manut. Serv. Hospitalares, Clínicas e Laboratórios	10	361	A	População Assistida	Serviços	1	R\$ 170.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2051	Castelo de Ações Judiciais	04	322	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 70.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2052	Manut. Atividades das Unidades Clínicas	10	361	A	População Assistida	Serviços	1	R\$ 50.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2053	Manut. Atividades das Unidades Clínicas	10	361	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 1.600.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2054	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/PAB	10	361	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 150.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2055	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/PSF	10	361	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 130.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2056	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/ACDS	10	361	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 20.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2057	Manut. Atividades da Atenção Básica - SUS/Saúde Bucal	10	361	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 88.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2058	Manut. Atividades do Setor de Vigilância Sanitária - SUS/VS/PS	10	361	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 23.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2059	Manut. Atividades do Setor de Vigilância Epidemiológica- SUS/SEVS	10	361	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 20.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2060	Manut. Atividades das Farmácias	10	361	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 30.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2061	Manut. Atividades da Frágeis	10	361	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 30.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2062	Manut. Atividades da Atenção Assistencial Especializada - FAE	10	361	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 45.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2063	Manut. Atividades do Programa de Treinamento Fora Doméstico - TFD	10	361	P	Obra construída/Reformada	m²	1	R\$ 100.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2064	Manut. Atividades do Programa de Treinamento Fora Doméstico - TFD	10	361	P	Obra construída/Reformada	m²	1	R\$ 1.200,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2065	Conselho Intermunicipal de Saúde do Trângulo Mineiro - CISTM	04	122	P	Serviços	Serviços	1	R\$ 60.000,00	
SEC MUNIC SAÚDE	0012	2066	Conselho Intermunicipal de Saúde do Trângulo Mineiro - CISTM	10	122	P	Serviços	Serviços	1	R\$ 150.000,00	
SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	1045	Conselho Intermunicipal de Saúde do Trângulo Mineiro - CISTM	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	1	R\$ 50.000,00	
SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	1051	Conselho Intermunicipal de Saúde do Trângulo Mineiro - CISTM	10	122	A	Convênio Firmado	Serviços	1	R\$ 16.800,00	
SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	2064	Manut. Convênios com Polícia Militar	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	1	R\$ 600.000,00	
SEC MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0013	2065	Manut. Convênios com Polícia Civil	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	1	R\$ 614.000,00	
SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2066	Manut. Convênios com Polícia Ambiental	04	122	A	Convênio Firmado	Serviços	1	R\$ 34.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2067	Manut. Atividades da Secretaria de Assistência Social	08	244	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 12.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2068	Manut. Convênio Beneficência Evangélica Araguiana - BEA	08	244	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 18.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2069	Manut. Atividades do FMAS/ PISO MINBRO	08	244	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 5.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2070	Manut. Atividades do FMAS/GODF	08	244	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 5.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2071	Manut. Atividades do FMAS/GODF	08	244	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 5.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2072	Manut. Atividades do FMAS/GOSIAS	08	244	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 5.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2073	Manut. Atividades do FMAS/PAP/CRAS	08	244	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 72.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2074	Manut. Atividades do FMAS/PAP/CRAS	08	244	A	Unidade Genda	Serviços	1	R\$ 50.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2075	Construção do CRAS	08	244	A	Obra construída/Reformada	Serviços	1	R\$ 108.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2076	Manutenção do Programa "Serviço de convivência e Fortalecimento do vínculo"	08	244	A	Obra construída/Reformada	Serviços	1	R\$ 5.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2077	Reforma, Ampliação e Readequação do Centro da Aclito	08	244	P	Obra construída/Reformada	m²	1	R\$ 107.399,60	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2078	Subvenções Sociais à Merenda Escolar	08	244	P	Serviços	Serviços	1	R\$ 5.000,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2079	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Municipal	08	244	P	Serviços	Serviços	1	R\$ 5.800,00	
SEC MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL	0014	2080	Manutenção das Atividades da Equipe Volante	08	244	P	Serviços	Serviços	1	R\$ 54.000,00	
SEC MUNIC TURISMO ESPORTIVO E LAZER	0015	2075	Criação da Rota Turística Intermunicipal	15	541	A	Rota Criada	Serviços	1	R\$ 5.000,00	
SEC MUNIC TURISMO ESPORTIVO E LAZER	0015	2076	Ampliação e Conservação do Patrimônio Turístico	15	541	A	Obra construída/Reformada	Serviços	1	R\$ 3.200,00	
SEC MUNIC TURISMO ESPORTIVO E LAZER	0015	2077	Manutenção das Agências com Rec. FNDTE + INATE	12	361	A	Merenda de Qualidade	Serviços	1	R\$ 107.399,60	
SEC MUNIC EDUCAÇÃO	0016	2078	Manut. Atividades Merenda Escolar	12	361	A	Merenda de Qualidade	Serviços	1	R\$ 275.000,00	
SEC MUNIC EDUCAÇÃO	0017	2079	Manut. Atividades do Ensino Infantil	12	361	A	Transporte de Qualidade	Serviços	1	R\$ 165.000,00	
SEC MUNIC EDUCAÇÃO	0018	2080	Manutenção das Unidades com Rec. FNDTE + INATE	12	361	A	Transporte de Qualidade	Serviços	1	R\$ 82.398,49	
SEC MUNIC EDUCAÇÃO	0018	2081	Manut. Frota de Veículos e do Transporte Escolar	12	361	A	Transporte de Qualidade	Serviços	1	R\$ 1.915.100,00	
SEC MUNIC EDUCAÇÃO	0019	2082	Manut. Ativ. PLANEJ.	12	361	A	Servidores Valorizados e Transporte de Qualidade	Serviços	1	R\$ 3.784.000,00	
DADOS			TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AOS PROJETOS						26	R\$ 1.631.423,76	
			TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AS ATIVIDADES						33	R\$ 23.333.376,24	
			TOTAL DE RECURSOS ALOCADOS AS UNIDADES DE GOVERNANÇA						31	R\$ 24.998.800,00	

Marcus Vénus Alves de Almeida
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno

Selo Padrão
Prefeitura Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 ANO DE 2017

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ORÇAMENTÁRIOS		USO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Frustração da arrecadação		- 100% na Gestão da Dívida	0,00
- Arrecadação de Impostos e Transferências Constitucionais	450.000,00	-	
Restituição não prevista de tributos	0,00	-	
-	0,00	-	
Subestimação de despesa	0,00	-	
-	0,00	-	
Situações de calamidade pública	0,00	REDUÇÃO DE DESPESAS	
-	0,00	- Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Despesas Discretionárias.	925.000,00
Outros riscos orçamentários		-	
Aumento de despesas obrigatórias de taxa de inflação superior a prevista	125.000,00	-	
GESTÃO DA DÍVIDA		OUTRAS PROVIDÊNCIAS	
Variações nas taxas de juros/câmbio	0,00	-	0,00
-	0,00	-	
Dívidas sob julgamento	0,00	-	
- Restos a pagar de exercícios anteriores	0,00	-	
Outros riscos de gestão de dívida		-	
Pagamento de Juros da Dívida Fundada	350.000,00	-	
TOTAL	925.000,00	TOTAL	925.000,00

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Marcus Vinícius Alves de Almeida
 Contador
 CRC MG 093068/O-4

Saulo Leonel da Costa
 Controlador Interno



LDO - Metas Anuais I de I

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019			R\$ 1,00
	(a) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	(b) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	(c) Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	24.988.800,00	23.708.539,00	0,00000166530	25.300.000,00	22.860.758,00	0,00000163693	25.909.653,00	22.403.476,00	0,00000161969	
Receitas primárias (I)	20.828.800,00	19.761.670,00	0,00000138807	21.088.000,00	19.054.848,00	0,00000136441	21.644.080,00	18.715.134,00	0,00000135304	
Despesa Total	24.988.000,00	23.707.780,00	0,00000166525	25.300.000,00	22.860.758,00	0,00000163693	25.909.653,00	22.403.476,00	0,00000161969	
Despesas primárias (II)	24.068.000,00	22.834.915,00	0,00000160394	24.366.200,00	22.016.988,00	0,00000157652	24.973.987,00	21.594.427,00	0,00000156120	
Resultado Primário (I-II)	-3.239.200,00	-3.073.245,00	-0,00000021587	-3.278.200,00	-2.962.140,00	-0,00000021210	-3.329.907,00	-2.879.294,00	-0,00000020816	
Resultado Nominal	-821.461,28	-779.376,00	-0,0000005474	-215.633,59	-194.844,00	-0,0000001395	-297.042,32	-256.846,00	-0,0000001857	
Dívida Pública Consolidada	5.134.133,00	4.871.094,00	0,00000034215	4.312.671,72	3.896.876,00	0,00000027903	4.097.038,13	3.542.614,00	0,00000025612	
Dívida Consolidada Líquida	5.134.133,00	4.871.094,00	0,00000034215	4.312.671,72	3.896.876,00	0,00000027903	4.097.038,13	3.542.614,00	0,00000025612	
Receitas Primárias PPP (IV)	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	
Despesas Primárias PPP (V)	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	
Impacto do Saldo da PPP (IV-V)	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	0,00	0,00	0,000000000000	

Fonte: Setor contábil da Prefeitura.

NOTAS

- O valor constante traz aos valores praticados em 2016 (ano anterior ao de referência desta LDO).
- Resultado Nominal positivo indica crescimento da Dívida Fiscal Líquida do Município, enquanto que um Resultado Nominal negativo indica redução.
- A Receita Primária adotada está deduzida da contribuição ao FUNDEB.

Sergio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno



LDO - Comparativo das Metas I de I.

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	19.583.000,00	19.487.150,00	-0,49	20.590.000,00	5,66	24.988.800,00	21,36	25.300.000,00	1,25	25.909.653,00	2,41
Receitas primárias (I)	18.868.000,00	19.418.900,00	2,92	20.519.800,00	5,67	20.828.800,00	1,51	21.088.000,00	1,24	21.644.080,00	2,64
Despesa Total	23.230.000,00	23.316.500,00	0,37	24.540.000,00	5,25	24.988.000,00	1,83	25.300.000,00	1,25	25.909.653,00	2,41
Despesas primárias (II)	22.301.000,00	22.326.500,00	0,11	23.620.000,00	5,79	24.068.000,00	1,90	24.366.200,00	1,24	24.973.987,00	2,49
Resultado Primário (I-II)	-3.433.000,00	-2.907.600,00	-15,30	-3.100.200,00	6,62	-3.239.200,00	4,48	-3.278.200,00	1,20	-3.329.907,00	1,58
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	-570.459,23	#DIV/0!	-821.461,28	44,00	-215.633,59	-73,75	-297.042,32	37,75
Dívida Pública Consolidada	7.453.086,27	6.633.246,78	-11,00	5.704.592,23	-14,00	5.134.133,00	-10,00	4.312.671,72	-16,00	4.097.038,13	-5,00
Dívida Consolidada Líquida	7.453.086,27	6.633.246,78	-11,00	5.704.592,23	-14,00	5.134.133,00	-10,00	4.312.671,72	-16,00	4.097.038,13	-5,00

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	21.775.316,85	20.461.507,50	-6,03	20.590.000,00	0,63	23.708.539,00	15,15	22.860.758,00	-3,58	22.403.476,00	-2,00
Receitas primárias (I)	20.980.272,60	20.389.845,00	-2,81	20.519.800,00	2/3	19.761.670,00	-3 2/3	19.054.848,00	-3,58	18.715.134,00	-1,78
Despesa Total	25.830.598,50	24.482.325,00	-5,22	24.540.000,00	0,24	23.707.780,00	-3,39	22.860.758,00	-3,57	22.403.476,00	-2,00
Despesas primárias (II)	24.797.596,95	23.442.825,00	-5,46	23.620.000,00	0,76	22.834.915,00	-3,32	22.016.988,00	-3,58	21.594.427,00	-1,92
Resultado Primário (I-II)	-3.817.324,35	-3.052.980,00	-20,02	-3.100.200,00	2	-3.073.245,00	-0,87	-2.962.140,00	-3,62	-2.879.294,00	-2,80
Resultado Nominal	0,00	0,00	#DIV/0!	-570.459,23	#DIV/0!	-779.376,00	36,62	-194.844,00	-75,00	-256.846,00	31,82
Dívida Pública Consolidada	8.287.459,28	6.964.909,12	-15,96	5.704.592,23	-18,10	4.871.094,00	-14,61	3.896.876,00	-20,00	3.542.614,00	-9,09
Dívida Pública Líquida	8.287.459,28	6.964.909,12	-15,96	5.704.592,23	-18,10	4.871.094,00	-14,61	3.896.876,00	-20,00	3.542.614,00	-9,09

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

IPCA-IBGE (%)	ANO	(%)
	2014	4,4600%
	2015	5,9000%
	2016	5,0000%
	2017	5,4000%
	2018	5,0000%
	2019	4,5000%

Fonte: www.ibge.gov.br e www.bcb.gov.br/

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Alves de Almeida
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno



LDO - Cumprimento das Metas 1 de 1

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	(a) Metas Previstas em 2015	% PIB	(b) Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.316.500,00	0,0014	23.738.985,73	0,0015	422.485,73	1,81
Receitas primárias (I)	27.077.600,00	0,0017	23.467.250,77	0,0015	-3.610.349,23	-13,33
Despesa Total	23.316.500,00	0,0014	21.134.984,65	0,0014	-2.181.515,35	-9,36
Despesas primárias (II)	22.326.500,00	0,0014	19.534.326,82	0,0013	-2.792.173,18	-12,51
Resultado Primário (I-II)	4.751.100,00	0,0003	3.932.923,95	0,0003	-818.176,05	-17,22
Resultado Nominal	-928.654,55	-0,0001	-789.356,37	-0,0001	139.298,18	-15,00
Dívida Pública Consolidada	6.633.246,78	0,0004	5.823.246,78	0,0004	-810.000,00	-12,21
Dívida Consolidada Líquida	6.633.246,78	0,0004	5.823.246,78	0,0004	-810.000,00	-12,21

Fonte: Setor Contábil do Município

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

PIB NACIONAL - 2015	VALOR	R\$ 1,00
Previsto	1.631.580.000.000,00	
Efetivo	1.532.000.000.000,00	



Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador
CRC MG 093068/O-4

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno



LDO - Evolução do PL - I de 2

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FICAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	243.289,45	100,00	237.355,56	100,00	231.566,40	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	243.289,45	100,00	237.355,56	100,00	231.566,40	100,00

R\$ 1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	0,00		0,00		0,00	
TOTAL						

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

O Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

Sérgio Pazzini
Prefeito Municipal

Marcus Vinícius Alves de Almeida
Contador
CRC MG 093068/O-4

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 ANO DE 2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	265.000,00
(-) Transferências constitucionais	165.000,00
(-) Transferências do FUNDEB	50.000,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	50.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	250.000,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	300.000,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	100.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC)	100.000,00
Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) por PPP	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	200.000,00

Fonte: Setor Contábil do Município

Notas

Marcus Vinícius Alves de Almeida
 Contador
 CRC MG 093068/O-4

Saulo Leonel da Costa
 Controlador Interno



LIDO - Origem e Aplicação do PL. 1 de 1

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ANO DE 2017

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

	(a) 2015	(d) 2014	(g) 2013	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.100,00	412.400,00	26.000,00	
Alienação de bens móveis	30.100,00	412.400,00	26.000,00	
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS EXECUTADAS	(b) 2015	(e) 2014	(h) 2013	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.100,00	412.400,00	26.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	30.100,00	412.400,00	26.000,00	
Investimentos	30.100,00	412.400,00	26.000,00	
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização de dívida	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b) + (f) 2015	(f) = (d - e) + (i) 2014	(i) = (g - h) 2013	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Sérgio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Alves de Almeid
Contador

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno



LDO - Renúncia de Receita 1 de 1

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
ANO DE 2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2017	2018	2019		
* IPTU	DESCONTO	CONTRIBUINTES EM GERAL	67.050,00	63.400,00	61.000,00		
* MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA IPTU						* Corregão Monetária da plantas de Valores Imobiliário	
* MULTAS, JUROS, COR.D. ATIVA ISSQN	ANISTIA	CONTRIBUINTES EM GERAL	16.050,00	16.800,00	18.000,00	* Recadastramento Imobiliário	
* MULTAS, JUROS, COR. D. ATIVA OUT TRIBUT.			83.100,00	80.200,00	79.000,00	* Notificação e Cobrança Judicial Dívida Ativa	

Fonte: Setor Contábil do Município

NOTAS

Sergio Pazini
Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Alves de Almeida
Contador
CRC MG 093068/O-4

Saulo Leonel da Costa
Controlador Interno